



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 13 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta casa de Leis, O PROJETO DE LEI Nº 13 DE 18 DE MARÇO DE 2025 O QUAL **"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município para realizar infraestrutura na Fazenda Brilhante do proprietário Dolvino da Costa Junior, e dá outras providências"**.

O setor pecuário é uma das principais atividades econômicas do Estado de Mato Grosso, gerando empregos e renda para milhares de famílias. No entanto, a falta de infraestrutura rural adequada, especialmente em relação às estradas, é um dos principais desafios enfrentados pelos pecuaristas.

A estrada rural do Município de Jaciara, a que se refere o presente projeto, está localizada na Fazenda Brilhante, apresentando mau estado de conservação devido as frequentes chuvas, o que dificulta o acesso as propriedades e aumenta os custos de produção. Além disso, a falta de infraestrutura rural adequada também afeta a segurança dos pecuaristas e dos animais.

O objetivo desta lei é autorizar o uso de máquinas para reparo de estradas rurais visando:

- Melhorar a infraestrutura rural e facilitar o acesso às propriedades pecuaristas. Em especial facilitar o acesso do ônibus escolar, que devido as más condições da estrada não consegue chegar até o local, causando transtorno aos estudantes;
- Reduzir os danos causados por problemas de escoamento de água;
- Aumentar a segurança dos pecuaristas, de seus familiares e dos animais.

Assim sendo, resta-nos solicitar, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em lei, o projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

É a justificativa.

Gabinete da Prefeita, em 18 de março de 2025.

ANDREIA WAGNER: ANDREIA WAGNER:
63265672115 63265672115
Jaciara/MT
2025-03-20 08:03:07
ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador SIDNEY DE SOUZA SOARES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara - MT



PROJETO DE LEI Nº 13 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Uso de Maquinários do Município para realizar infraestrutura na Fazenda Brilhante do proprietário Dolvino da Costa Junior, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com Dolvino da Costa Junior, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 273.889.996-04 e Inscrição Estadual nº. 13.260.316-0, para fins de realização de infraestrutura, na área particular situada na Fazenda Brilhante.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

- a) 1 (um) Pá carregadeira;
- b) 2 (dois) Caminhões Basculante.

Parágrafo Único. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. Dolvino da Costa Junior, o operador e motorista, bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destinase, exclusivamente para o uso do **AUTORIZADO**, pelo prazo de 2 (dois) dias com a finalidade de realizar o serviço.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de março de 2025.

ANDREIA WAGNER: 63265672115
63265672115
Jaciara/MT
2025-03-20 08:20:19

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.